



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2016  
Período: 2º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



51605131400475577

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.6

27/01/2017

15:53:50

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 61603130547548857 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 22874/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 3133/2011

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 15/03/2011

## Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	Delfino Nervis	CONTROLE INTERNO	delfino@mastertek.com.br	(54) 3443-4534

### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

**Observações:** A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO É COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS. O SERVIDOR JADER DALLA COSTA TEM FORMAÇÃO SUPERIOR EM ADMINISTRACAO DE EMPRESA, A SERVIDORA FERNANDA PARI-ZOTTO COM FORMAÇÃO EM CIENCIAS CONTABEIS E O SERVIDOR DELFINO NERVIS,RESPONSÁVEL PELA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO POSSUI FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS,CIENCIAS ECONOMICAS E GESTÃO PÚBLICA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ASSEGURADA EM LEI PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

## 14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

**Observações:** PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTABIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTÁ PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIÁRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

## 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2016, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

**Observações:** OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL INFORMATIVO REGIONAL E NA INTERNET NO ENDEREÇO: [www.camaraguapore.com.br](http://www.camaraguapore.com.br),NAS SEGUINTES DATAS: PRIMEIRO BIMESTRE EM 25/03/2016, O SEGUNDO BIMESTRE EM 27/05/2016, TERCEIRO BIMESTRE EM 22/07/2016,QUARTO BIMESTRE EM 23/09/2016,QUINTO BIMESTRE 21/11/2016 E SEXTO BIMESTRE EM 27/01/2017

## 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2016.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2016.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2016  
Período: 2º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



51605131400475577

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.6

27/01/2017

15:53:50

Pág.: 2/4

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Observações:** PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,75%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,65. HOUVE UM DECRESCIMENTO EM TERMOS PERCENTUAIS DE 0,10% . A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOUVE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

### 20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,83% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 34,14% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

**Observações:** O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 2,79 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 2,83% EM EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOUVE UM ACRESCIMO EM PERCENTUAL DE 0,04% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016 A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 35,63% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 PASSOU PARA 34,14% HOUVE UM DECRESCIMO 1,49% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2015 COM 2016.

### 21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2016 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

**Observações:** O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 COM RESTOS A PAGAR NO VALOR DE R\$ 365,00 COM RECURSOS FINANCEIROS ASSEGURADOS PARA O SEU PAGAMENTO. OS RECURSOS FINANCEIROS NÃO UTILIZADOS FORAM RESTITUIDOS AO PODER LEGISLATIVO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016

### 22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

**Observações:** DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2015 FOI DE R\$ 1.381.895,06 ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADOS DENTRO DO EXERCÍCIO. EM 31 DE DEZEMBRO FOI INSCRITO EM RESTOS A PAGAR O VALOR DE R\$ 365,00 COM SUFICIENCIA FINANCEIRA OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011 E SEU REGIMENTO INTERNO FOI HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 4584/2011 E TEM ENTRE SUAS COMPETÊNCIAS A DE PROMOVER A FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA,



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO DE 2016  
Período: 2º Semestre  
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.6

27/01/2017

15:53:50

Pág.: 3/4

OPERACIONAL E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E BENS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 70 A 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. A LEI MUNICIPAL Nº 3133/2011 PERMITE AO CONTROLE INTERNO ATUAÇÃO MAIS EFETIVA POR ASSEGURAR NA PRÓPRIA LEI A DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SEUS MEMBROS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NOS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR. NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O CONTROLE INTERNO, EXECUTOU DIVERSAS AÇÕES RELACIONADAS A VERIFICAÇÃO DE ASPECTOS RELACIONADOS A LEGALIDADE NA REALIZAÇÃO DAS DESPESA PÚBLICA, COM DESTAQUE PARA AS DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DISPENDEU NO EXERCÍCIO DE 2016 RECURSOS FINANCEIROS NA ORDEM DE R\$ 1.381.895,09 O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DE DIVERSOS PARECERES POSICIONOU-SE SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS RELACIONADOS AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E EM ESPECIAL QUANTO A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. POR FIM PODEMOS AFIRMAR QUE O O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU NESTE EXERCÍCIO PARA AUMENTAR A TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA CUMPRIR DE FORMA EFICAZ A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA POPULAÇÃO. O CONTROLE INTERNO CONTRIBUIU DE FORMA EFETIVA PARA O PODER LEGISLATIVO CONQUISTAR O PREMIO BOAS PRATICAS DE TRANSPARENCIA NA INTERNET INSTITUÍDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS



# MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

**PODER LEGISLATIVO**  
**EXERCÍCIO DE 2016**  
**Período: 2º Semestre**  
**CM DE GUAPORÉ**



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



**3.0.0.6**

27/01/2017  
15:53:50  
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 27/01/2017

---

ADEMIR DAMO  
Presidente da Câmara Municipal

---

Delfino Nervis  
Responsável pelo Controle Interno